



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Terça-feira • 18 de Maio de 2021 • Ano • Nº 7690

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Extrato n. 002/2021** - Licença Ambiental Analisada Pela sedema e Aprovadas pelo Concidade no Mês De Abril de 2021.
- **Extrato n. 003/2021** - Licenças ambientais analisadas pela sedema e aprovadas pelo Concidade no mês de maio de 2021.
- **Dispensa de Licença Ambiental do Empreendimento mrl Industria de Vidros Ltda.**
- **Licença Ambiental Simplificada do Empreendimento Reconcavo Entretenimentos e Eventos Ltda.**
- **Licença Ambiental Simplificada do Empreendimento Central Posto de Combustível Ltda.**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Santo Antônio de Jesus/BA, 28 de abril de 2021.

EXTRATO 002/2021.

LICENÇA AMBIENTAL ANÁLISADA PELA SEDEMA E APROVADAS PELO CONCI DADE NO MÊS DE ABRIL DE 2021.

EMPREENHIMENTO:	DERIVADOS DE PETROLEO SAJ LTDA.		
CPF/CNPJ:	37.727.968/0001-24	VALIDADE:	01 ano.
ENDEREÇO:	Avenida Luís Viana, nº 297, Centro	Nº:	030/2020LS
CIDADE:	Santo Antônio de Jesus.	EMIÇÃO:	28/04/2021
ATIVIDADE:	E3.4- Posto de venda de gasolina e outros combustíveis.		
TIPO:	Anuência de Localização.		

Rosahelena Reis Morais

Chefe de Fiscaliz. e Licenciamento Ambiental
Eng. Sanit e Ambiental |CREA BA 0518275566

Jéssica Barreto Bittencourt

Dir. de Licenciamento e Fiscaliz. Ambiental
Eng. Sanit e Ambiental |CREA BA 3000079129

Marcelo Sampaio Barreto

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente

www.prefeiturasaj.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Santo Antônio de Jesus/BA, 18 de maio de 2021.

EXTRATO 003/2021.

LICENÇAS AMBIENTAIS ANÁLISADAS PELA SEDEMA E APROVADAS PELO CONCIDADE NO MÊS DE MAIO DE 2021.

EMPREENHIMENTO:	CENTRAL POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA.		
CPF/CNPJ:	35.457.315/0001-47	VALIDADE:	04 anos.
ENDEREÇO:	Avenida Luiz Argolo, n° 570, Ernesto Melo.	N°:	032/2020
CIDADE:	Santo Antônio de Jesus.	EMIÇÃO:	18/05/2021
ATIVIDADE:	E3.4- Posto de venda de gasolina e outros combustíveis.		
TIPO:	Renovação de Licença Simplificada		

EMPREENHIMENTO:	MRL INDUSTRIA DE VIDROS LTDA.		
CPF/CNPJ:	22.922.220/0001-05	VALIDADE:	04 anos.
ENDEREÇO:	Rodovia BA 046, n° 220, Bairro Santa Terezinha.	N°:	026/2019
CIDADE:	Santo Antônio de Jesus.	EMIÇÃO:	18/05/2021
ATIVIDADE:	C10.1- Fabricação de Vidros.		
TIPO:	Dispensa de Licença Ambiental		

EMPREENHIMENTO:	RECONCAVO ENTRETERIMENTOS E EVENTOS LTDA.		
CPF/CNPJ:	09.419.692/0001-81	VALIDADE:	03 anos.
ENDEREÇO:	Avenida Vereador João Silva, n° 356, Andaiá.	N°:	022/2020
CIDADE:	Santo Antônio de Jesus.	EMIÇÃO:	18/05/2021
ATIVIDADE:	E5.1- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; D1.1- Coleta de resíduos não perigosos.		
TIPO:	Renovação de Licença Simplificada.		

Rosahelena Reis Morais
Chefe de Fiscaliz. e Licenciamento Ambiental
Eng. Sanit e Ambiental |CREA BA 0518275566

Jéssica Barreto Bittencourt
Dir. de Licenciamento e Fiscaliz. Ambiental
Eng. Sanit e Ambiental |CREA BA 3000079129

Marcelo Sampaio Barreto
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente

www.prefeiturasaj.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA



DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada e de acordo com a RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579 de 06 de março de 2018, em acordo com a LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 32 de junho de 2011, resolve conceder a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**, solicitada a esta secretaria sob protocolo **026/2019**, do empreendimento **MRL INDUSTRIA DE VIDROS LTDA**.

Trata-se de solicitação de Dispensa de Licença Ambiental para operação do empreendimento enquadrado como Fabricação de Vidros, classificado no código C10.1, localizado na Rodovia BA 046, nº 220, Santa Terezinha no município de Santo Antônio de Jesus/BA., com capacidade de produção de 1.800kg de vidro por dia em uma área construída de 3.138,25 m².

A Renovação da Licença deve ser solicitada com 120 dias de antecedência. O não atendimento às condicionantes abaixo acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.

SOLICITANTE: MRL INDUSTRIA DE VIDROS LTDA.	CPF/CNPJ:	22.922.220/0001-05
Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I- Atender a NR 6, Equipamento de Proteção Individual. Prazo: 30 dias; II- Atualizar e executar o Programa de Auto monitoramento, conforme definido no PPR. Prazo: Durante a vigência da Licença; III- Executar o Programa de Gerenciamento do Resíduo Sólido, conforme definido no PGRS <u>dando prioridade a reciclagem</u> . Prazo: Durante a vigência da Licença; IV- Apresentar o Auto De Vistoria Do Corpo De Bombeiros- AVCB. Prazo: 120 dias; V- Operar adequadamente o Sistema de Combate a Incêndio, além de realizar os procedimentos de segurança, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23, Decreto 16.302/2015 e Instruções de Trabalho disponibilizadas pelo CBM mantendo equipamentos em perfeito estado de uso e promovendo treinamento para os funcionários. Prazo: Durante a vigência da Licença; VI- Apresentar a Outorga do direito de uso da água ou sua dispensa. Prazo: 120 dias; VII- Relatar à SEDEMA todos os fatos ocorridos, situações atípicas, alterações e/ou situações que causem ou possa causar impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação. Prazo: Durante a vigência da Licença; VIII- Requerer previamente a SEDEMA a competente licença no caso de alteração de projeto apresentado conforme Art.º 55, inciso IV da Lei Nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto Estadual Nº 11.235/08.	EMISSÃO: 18/05/2021	VALIDADE: 17/05/2025

Rosahelena Reis Morais
Chefe de Fiscaliz. e Licenciamento Ambiental
Eng. Sanit e Ambiental | CREA BA 0518275566

Jéssica Barreto Bittencourt
Dir. de Licenciamento e Fiscaliz. Ambiental
Eng. Sanit e Ambiental | CREA BA 3000079129

Marcelo Sampaio Barreto
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada e de acordo com a RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579 de 06 de março de 2018, em acordo com a LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 32 de junho de 2011, resolve conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, solicitada a esta secretaria sob protocolo **022/2020 RLS**, do empreendimento **RECONCAVO ENTRETERIMENTOS E EVENTOS LTDA.**

Trata-se de solicitação de Renovação da Licença Ambiental Simplificada para operação do empreendimento enquadrado Coleta de resíduos não perigosos enquadrada no código D1.1 e Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes enquadrada no código E5.1, localizado na Avenida Vereador João Silva, nº 356, Andaiá, no município de Santo Antônio de Jesus/BA, com vazão média de 10 l/s em uma área construída de 193,14 m².

A Renovação da Licença deve ser solicitada com 120 dias de antecedência. O não atendimento às condicionantes abaixo acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.

SOLICITANTE: RECONCAVO ENTRETERIMENTOS E EVENTOS LTDA.	CPF/CNPJ:	09.419.692/0001-81
Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I- Atender a NR 6, Equipamento de Proteção Individual. Prazo: 30 dias; II- Apresentar semestralmente comprovante de descarte dos efluentes na Estação Elevatória da EMBASA. Prazo: 05 dias após descarte; III- Apresentar autorização atualizada da EMBASA para o descarte de efluentes no PV de chagada da Estação Elevatória de nº 13- Final, do Sistema de Esgotamento Sanitário de Santo Antônio de Jesus. Prazo: 30 dias após a emissão da licença; IV- Apresentar o CEAPD com o nome empresarial do empreendimento atualizado. Prazo: 30 dias após a emissão da licença; V- Executar o Programa de Gerenciamento do Resíduo Sólido dando prioridade a reciclagem. Prazo: Durante a vigência da licença; VI- Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros. Prazo: 120 dias; VII- Operar adequadamente o Sistema de Combate a Incêndio, além de realizar os procedimentos de segurança, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23, Decreto 16.302/2015 e Instruções de Trabalho, com regularização da sinalização dos equipamentos e promovendo treinamento para os funcionários. Prazo: Durante a vigência da licença; VIII- Relatar à SEDEMA todos os fatos ocorridos, situações atípicas, alterações e/ou situações que causem ou possa causar impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação. Prazo: Durante a vigência da Licença; IX- Requerer previamente a SEDEMA a competente licença no caso de alteração de projeto apresentado conforme Art.º 55, inciso IV da Lei Nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto Estadual Nº 11.235/08.		EMISSÃO: 18/05/2021
		VALIDADE: 17/05/2024

Rosahelena Reis Morais
Chefe de Fiscaliz. e Licenciamento Ambiental
Eng. Sanit e Ambiental | CREA BA 0518275566

Jéssica Barreto Bittencourt
Dir. de Licenciamento e Fiscaliz. Ambiental
Eng. Sanit e Ambiental | CREA BA 3000079129

Marcelo Sampaio Barreto
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada e de acordo com a RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579 de 06 de março de 2018, em acordo com a LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 32 de junho de 2011, resolve conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, solicitada a esta secretaria sob protocolo **032/2020**, do empreendimento **CENTRAL POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**.

Trata-se de solicitação de Renovação da Licença Ambiental Simplificada para operação do empreendimento enquadrado como Posto de venda de gasolina e outros combustíveis enquadrada no código E3.4, localizado na Avenida Luiz Argolo, nº 570, Ernesto Melo, Santo Antônio de Jesus/BA, com capacidade de armazenamento de 75m³ (setenta e cinco metros cúbicos) em uma área de total construída de 955,95m². **A Renovação da Licença deve ser solicitada com 120 dias de antecedência. O não atendimento às condicionantes abaixo acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.**

SOLICITANTE: CENTRAL POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA.	CPF/CNPJ:	35.457.315/0001-47
Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I- Atender a NR 6, Equipamento de Proteção Individual. Prazo: 30 dias; II- Atualizar e executar o Programa de Auto monitoramento, conforme definido no PPR. Prazo: Durante a vigência da Licença; III- Executar o Programa de Gerenciamento do Resíduo Sólido, conforme definido no PGRS dando prioridade a reciclagem. Prazo: Durante a vigência da Licença; IV- Operar adequadamente o Sistema de Combate a Incêndio, além de realizar os procedimentos de segurança, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23, Decreto 16.302/2015 e Instruções de Trabalho disponibilizadas pelo CBM mantendo equipamentos em perfeito estado de uso e promovendo treinamento para os funcionários. Prazo: Durante a vigência da Licença; V- Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletas direcionadas ao SAO da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável. Prazo: 180 dias após emissão da licença; VI- Elaborar relatório atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (Check valve, monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula an-transbordamento, etc.). Prazo: 60 dias após emissão da licença; VII- Apresentar, semestralmente, Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SSAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005). O Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SSAO deverá ser elaborado conforme Anexo 5 da Instrução Normativa IBRAM nº 213/2013. Prazo: Durante a vigência da Licença;		EMISSÃO: 18/05/2021
CONTINUA NO VERSO		VALIDADE: 17/05/2025

Rosahelena Reis Morais
Chefe de Fiscaliz. e Licenciamento Ambiental
Eng. Sanit e Ambiental | CREA BA 0518275566

Jéssica Barreto Bittencourt
Dir. de Licenciamento e Fiscaliz. Ambiental
Eng. Sanit e Ambiental | CREA BA 3000079129

Marcelo Sampaio Barreto
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E MEIO AMBIENTE



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
PROCESSO: Nº 032/2020

SOLICITANTE: CENTRAL POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA.

CPF/CNPJ:

35.457.315/0001-47

VIII- Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletas de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3). **Prazo: Durante a vigência da Licença;** IX- Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção e permissões de trabalho (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3 e Anexos 01 e 02 do Plano de Manutenção) devidamente preenchidas e atualizadas. **Prazo: Durante a vigência da Licença;** X- Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques, das unidades de abastecimento e das unidades de filtro de diesel, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção e Permissões de Trabalho (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchidas e atualizadas. **Prazo: Durante a vigência da Licença;** XI- Realizar teste de Estanqueidade de todo SASC, com periodicidade anual, de todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e do tanque de Armazenamento de Óleo Usado e Contaminado (OLUC), caso existente, realizado conforme a ABNT NBR 13.784 e em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Apresentar os Laudos de Estanqueidade apenas no ato do requerimento da Renovação da Licença. **Prazo: Durante a vigência da Licença;** XII- Realizar ação de educação ambiental conforme apresentado no Projeto de Educação Ambiental. **Prazo: 60 dias;** XIII- Apresentar a SEDEMA o relatório de cumprimento da ação de Educação Ambiental. **Prazo: 30 dias após a realização da ação;** XIV- Realizar a análise pontual dos compostos orgânicos voláteis, benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno. **Prazo: até 360 dias após emissão da licença.** XVI- Implantar fossa séptica no empreendimento. **Prazo: 60 dias a partir da data da notificação;** XVII- Relatar à SEDEMA todos os fatos ocorridos, situações atípicas, alterações e/ou situações que causem ou possa causar impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação. **Prazo: Durante a vigência da Licença e XVIII-** Requerer previamente a SEDEMA a competente licença no caso de alteração de projeto apresentado conforme Art.º 55, inciso IV da Lei Nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto Estadual Nº 11.235/08.

EMISSÃO:
18/05/2021

VALIDADE:
17/05/2025

Rosahelena Reis Moraes
Chefe de Fiscaliz. e Licenciamento Ambiental
Eng. Sanit e Ambiental |CREA BA 0518275566

Jéssica Barreto Bittencourt
Dir. de Licenciamento e Fiscaliz. Ambiental
Eng. Sanit e Ambiental |CREA BA 3000079129

Marcelo Sampaio Barreto
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente

2